



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 345/95

"CONCEDE PENSÃO DE NATUREZA VITALICIA QUE ESPECIFICA".

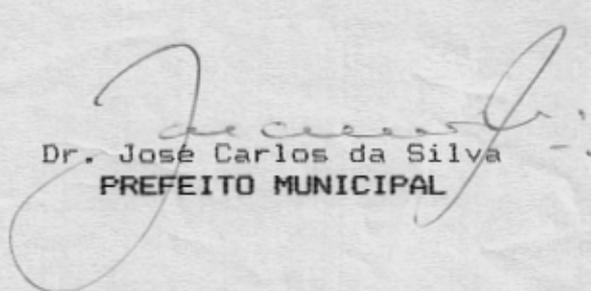
A CAMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Pensão de Natureza Vitalicia, integral a Sra. TEREZA LOVISKI, esposa do Servidor municipal JOAO LOVISKI, falecido em 04.07.94, que ocupava o cargo de provimento efetivo de Operário de Limpeza Pública, Nível I, Referência 1, Classe A, na forma da Lei Municipal nº 271/91 e demais preceitos legais em vigor.

Art. 2º - A Pensão de que trata o Artigo anterior, será automaticamente atualizada, na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO "MUNICÍPIO
DO MUNDO NOVO DO SUL" a Bola
Nº 143 / DATA 12/04/95